

licitações e pregais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 88/21 de 22 de FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: Fixa critérios para concessão de horas extras à servidores públicos e servidores terceirizados e a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Para que se realize o pagamento de hora extra à funcionário do quadro de servidores efetivos desse Município será necessário cumprir os seguintes requisitos:
I - Autorização assinada pelo Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado conforme modelo de Requisição em Anexo.
II - Horas computadas através do registro ponto (digital), compatíveis com as indicadas na autorização.
III - Assinatura da Secretária de Administração.
Art. 2º - A autorização mencionada no artigo 1º deverá conter a quantidade de horas extras e o motivo pelo qual foi necessária a presença daquele servidor em horário extraordinário de forma detalhada.
Art. 3º - O Secretário que concedeu a autorização com as horas computadas na registro ponto antes do pagamento das horas extras.
Art. 4º - O recolhimento indevido de horas extras acarretará restituição com correção monetária e abertura de procedimento administrativo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE HORAS EXTRAS
ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL:
SECRETÁRIO DA PASTA:
NOME DO SERVIDOR:
DATA:

HORÁRIO: 07:30h às 17:00
TOTAL DE HORAS 50%
100%
JUSTIFICATIVA:
ASSINATURADO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DATA:
ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 150/2021
Data: 23/02/2021
Ementa: Dispõe sobre medidas restritivas de prevenção ao contágio por COVID-19 no âmbito do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decretada pelo Decreto do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID-19 no âmbito municipal, regional e macrorregional;
Considerando que o Município de Guaira, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 1.483 casos positivos, sendo que destes 18 foram a óbito, 1.356 estão recuperados e 169 casos estão ativos, sendo todos monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde e em isolamento em casa e internamento em UTI, e 06 casos de internamento em Enfermaria, conforme Boletim Informativo do dia 22/02/2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.928/2021 que prorroga as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a reunião realizada na data de 22/02/2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído conforme o Decreto Municipal nº 052/2021 de 06/01/2021;
Considerando o memorando on-line sob o nº 622/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 08 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 397/2020 de 16 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica prorrogado por tempo indeterminado a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal, e, determina a continuidade do ensino remoto no sistema municipal de ensino.
Art. 3º Fica proibida a permanência de pessoas em pé nos estabelecimentos como bares, lanchonetes, restaurantes e conveniências, sendo permitido apenas grupos de 04 (quatro) a 06 (seis) pessoas sentadas por mesa, observado o distanciamento mínimo de 1 metro da capacidade reduzida do local.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraíma - CEP 87.539-000 - Fone: (41) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

Item	Unid	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	LICITANTE	
1	reama	1920	Papel Sulfite A4 - resma (500 folhas), gramatura 75g/m2, formato A4, dimensão: 210 x 297 mm, cor branca, Características adicionais: papel alcalino, papel reciclável, tinta de cor elementar, não recedido, para impressão a laser e inkjet; Embalagem com barreira contra umidade; acondicionada em embalagem de papel BOPP - Polipropileno. Papel original do fabricante, contendo as informações necessárias a identificação do produto (produtos, quantidades, gramatura, matéria-prima, nome e fabricante); Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Certfor, etc.). Com apresentação de amostra regulamentada de acordo com Prejuízo 22 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	R\$ 19,40	R\$ 37.248,00	REPORT	12 MESES	003/2021	ANÉZIA JANDIRA TIMOITE ANDRADE ME

CONDIÇÕES:

- A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como o valor contratual.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues em local previamente indicado na ordem de solicitação emitida pelo departamento responsável, no prazo estipulado em edital.
- As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fomento da totalidade.
- Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DECRETO Nº 33/2021
De 23 de fevereiro de 2021.
SÚMULA: Autoriza a retomada das aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas e institui o Comitê Volta às Aulas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ações preventivas no intuito de evitar a propagação da COVID 19 junto aos profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino do Município de Douradina/PR.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, desde que observados o contido na Resolução nº 632/2020 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA).
Art. 2º Nas instituições de ensino públicas municipais, o início das atividades pedagógicas se dará na forma não presencial, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2021 - SME, sendo que a retomada das aulas presenciais será gradativa, com data a ser definida e na modalidade de ensino híbrido, levando-se em consideração as orientações das ANS, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em virtude da pandemia causada pela COVID - 19.
Art. 3º Fica instituído o Comitê Volta às Aulas, com o objetivo de elaborar e aprovar o protocolo para retomada das aulas presenciais nas instituições de ensino municipais, nos termos estabelecidos no artigo anterior.
Art. 4º Ficam designados os membros do Comitê Volta às Aulas:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Marcia Cristina Florença Silva
Suplente: Ines Pereira Ribeiro
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Evair dos Santos Garcia
Suplente: Maria Jizemina Santos Perissato
III - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária:
Titular: Henderson Novo Heim
Suplente: Ana Paula Cavallini
IV - Representantes do Conselho Escolar - Escola Rural Municipal Via Formosa:
Titular: Lucineia Maria de Sá
Suplente: Ana Vitória dos Santos Alves
V - Representantes do Conselho Escolar - Escola Municipal Drummond de Andrade:
Titular: Silvia Cristina Lima Santos
Suplente: Francieli Vicentin da Silva
VI - Representantes do Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro:
Titular: Marcia Andréia Zubarelli
Suplente: Renata Cristina Sabino Rodrigues
VII - Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Drummond de Andrade:
Titular: Elias Gonçalves do Nascimento
Suplente: Otávio Felipe da Costa Canela
VIII - Representantes dos Diretores:
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Mayra Caroline Monteiro de Jesus
IX - Representantes da Associação do Ensino Fundamental:
Titular: Marcia Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
X - Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XL - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XLI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XLII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XLIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XLIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XLV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XLVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XLVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
XLVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
XLIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
L - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVIII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIX - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXX - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXXI - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXII - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXIII - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXIV - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXV - Representantes dos Pais:
Titular: Maria Regina Rezende Borba
Suplente: Angéla Raquel Zimmer da Silva
LXXXXXXXVI - Representantes dos Pais:
Titular: Janes Pereira Costa
Suplente: Rosângela Maria Chiquet
LXXXXXXXVII - Representantes dos Pais:<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 007/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-88, autorizado a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 a 26 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "8º Congresso Interstadual", com o tema "Os Desafios da Legislação 2021/2024", no Hotel Victoria Villa, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
24 a 26/02/2021 Saída: 04:00:00hs dia 24/02 Chegada: 23:00hs dia 26/02 03 656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 19 de Fevereiro de 2021.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Márcia Marquê Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 008/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 a 26 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "8º Congresso Interstadual", com o tema "Os Desafios da Legislação 2021/2024", no Hotel Victoria Villa, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
24 a 26/02/2021 Saída: 04:00:00hs dia 24/02 Chegada: 23:00hs dia 26/02 03 656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 19 de Fevereiro de 2021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Márcia Marquê Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 005/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdecir Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdecir Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 a 26 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "8º Congresso Interstadual", com o tema "Os Desafios da Legislação 2021/2024", no Hotel Victoria Villa, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
24 a 26/02/2021 Saída: 04:00:00hs dia 24/02 Chegada: 23:00hs dia 26/02 03 656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 19 de Fevereiro de 2021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Márcia Marquê Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 010/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 a 26 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "8º Congresso Interstadual", com o tema "Os Desafios da Legislação 2021/2024", no Hotel Victoria Villa, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
24 a 26/02/2021 Saída: 04:00:00hs dia 24/02 Chegada: 23:00hs dia 26/02 03 656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 19 de Fevereiro de 2021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Márcia Marquê Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 011/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 a 26 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "8º Congresso Interstadual", com o tema "Os Desafios da Legislação 2021/2024", no Hotel Victoria Villa, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
24 a 26/02/2021 Saída: 04:00:00hs dia 24/02 Chegada: 23:00hs dia 26/02 03 656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 19 de Fevereiro de 2021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Márcia Marquê Pinto
1ª Secretária

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 036/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de março de 2021.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaira (PR), em 22 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Presencial n° 037/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, equipamentos e demais materiais de consumo, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município. COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de março de 2021.
Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de março de 2021.
Modalidade: Pregão Presencial n° 039/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de março de 2021.
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 23 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O Município de Guaira, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que solicitou do IAT, a Licença Prévia Ambiental para Operação do Posto de Abastecimento Municipal. Situado na Rua Renildo Gonçalves Pinto – Bairro São Domingos, s/n°, Guaira-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.272
De 23 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 2.267/2020 DE 11/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 2.262/2020 DE 01/07/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI Nº 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2021, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORÇÃO: 06	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL				
UNIDADE: 06.002	SECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIAL				
PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	FONTES
NATUREZA DESPESA				DE	RECURSO
06.002.08.242.0008.2181	A	Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência - PCD	Auxiliar as pessoas e famílias de portadores de deficiência física ou intelectual a terem acesso às políticas de inclusão, acessibilidade e seus direitos preservados.	Unidade	1000
3.3.90.36.00.00					RS 25.000,00
TOTAL					RS 25.000,00

REDUÇÃO DE METAS

ORÇÃO: 06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL				
UNIDADE: 06.001	GABINETE DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL				
PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE	FONTES
NATUREZA DESPESA				DE	RECURSO
06.001.08.244.0002.2024	A	Manutenção e Coordenação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social	Manutenção e Coordenação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social	Unidade	1000
3.1.90.11.00.00					RS 25.000,00
TOTAL					RS 25.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei n.º 2.262 de 01/07/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 fica também autorizada a incluir metas da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
OBJETIVO	Famílias com direitos violados, realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoas portadoras de necessidades especiais.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
A	Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência - PCD	PROGRAMA	UNIDADE	1	25.000,00

REDUÇÃO DE METAS

PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO				
OBJETIVO	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
A	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	PROGRAMA	UNIDADE	1	RS 25.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	Orç: 06	Secretari de Trabalho, Emprego e Promoção Social	Funç: 001	Unid: 08	Sub-funç: 002	Assistência Comunitária	Programa: 0002	Projeto/Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência - PCD	06	002	08	08	244	0008	2181	3.3.90.36.00.00	1000	RS 25.000,00	
TOTAL										RS 25.000,00	

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.08.244.0002.2024

ESPECIFICAÇÃO	Orç: 06	Secretari de Trabalho, Emprego e Promoção Social	Funç: 001	Unid: 08	Sub-funç: 244	Assistência Comunitária	Programa: 0002	Projeto/Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência - PCD	06	002	08	08	244	0008	2024	3.1.90.11.00.00	1000	RS 25.000,00	
TOTAL										RS 25.000,00	

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos vinte e três dias de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021)
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 096/2021
Data: 23.02.2021
Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.430/2019 e 674/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Antonia Erlete Marx Finardi / Professora 5.715.411-0 - SES/PI/PR 2007/2012 01/03/2021 a 31/05/2021
Nei Jose Camargo / Guarda Municipal Masculino 9.685.500-1 - SES/PI/PR 2011/2016 01/03/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2021.
Art. 4º Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para licenciamento e topografia, conforme especificações do Edital Complementares nº 12306 e 1472014.
Art. 5º - Revogar, a partir de 11 de fevereiro de 2021, a portaria nº 190, de 01 de setembro de 2005, que concedeu aposentadoria ao senhor SINVALDO NUNES DA SILVA, portador do RG nº 2.230.889 SSP-PR, em razão de óbito.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
Data: 23.02.2021
O Poder Legislativo Municipal de Icaraima, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convoca os municípios de Icaraima, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, neste município de Icaraima, como segue:
ORDEM DO DIA:
1 – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
2 – Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês Fevereiro de 2021.
MARCOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088/2021
Revoga a portaria nº 190/2005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula nº 4449310155 2014 0 0004 105 0001751 47, do senhor SINVALDO NUNES DA SILVA, falecido em 11 de fevereiro de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar, a partir de 11 de fevereiro de 2021, a portaria nº 190, de 01 de setembro de 2005, que concedeu aposentadoria ao senhor SINVALDO NUNES DA SILVA, portador do RG nº 2.230.889 SSP-PR, em razão de óbito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA-PR, 22 de fevereiro de 2020.
MARLON RANCE MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: No setor de licitação no MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Rua Brasil 2001, no dia 15 de março de 2021, até às 10h00min.
EDITAL DISPONÍVEL: No portal da transparência da prefeitura municipal.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tipo MENOR PREÇO, para execução de construção de um CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, no Município de Maria Helena, Com Repasse da Emenda Parlamentar 2020/28740/19, programa 0903 e contrapartida municipal, conforme dispõe o projeto técnico, planilhas orçamentárias, cronograma fiscal financeiro, e memorial descritivo constituindo parte do VALOR: será R\$ 347.723,63 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).
Maria Helena - PR, 23 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCE MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

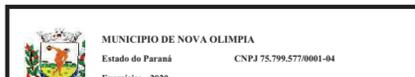
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com as preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Lei Complementares nº 12306 e 1472014.
DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para licenciamento e topografia, conforme especificações descritas no edital, e documentos instrutores constantes no processo licitatório. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada na Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina. Mariluz, 23 de fevereiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Especialista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2020
PREGÃO 050/2020
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-89, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.711/0001-81, com sede a Rua Luiz Segundo Rosconi, nº 315, Centro, CEP 85901-170, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, telefone para contato (45) 2035-6034, e-mail difemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, portador do RG nº 7.251.323-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 032.346.329-01, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da contratada e o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
MARCA 150 LUVVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP de látex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não estéril, com po bioabsorvível rqa 1,5, certificado de rastreabilidade em conformidade com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de fevereiro de 2021.
- Prefeito Municipal -
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-4
CPF: 166.999.308-89
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2020
PREGÃO 050/2020
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-89, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.138.304/0001-06, com sede a Rua General Osório, nº 150, Centro, CEP 85935-000, Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, telefone para contato (44) 3528-0344, e-mail inovacoeslicitacoes@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. FELIPE SARTORI DE OLIVEIRA, portador do RG nº 10.964.525-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 088.357.609-09, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da contratada e o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 132.588,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
MARCA 20 ATADURA DE CREPOM macia, elástica e resistente 15 cm de largura 1,80 de comprimento em repouso conforme NBR 14056, sem desfiamento lateral, 94% algodão, 1% elastano, 5% poliéster 18 fios por cm², para aplicações ortopédicas com compressão uniforme, garantia INMETRO. Pacote 12 dúzia UNID 5000
RS 10,62 RS 53.100,00 MAISMED
21 ATADURA DE CREPOM macia, elástica e resistente 20 cm de largura 1,80 de comprimento em repouso conforme NBR 14056, sem desfiamento lateral, 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliéster 13 fios por cm², para aplicações ortopédicas com compressão uniforme, garantia INMETRO. Pacote 12 dúzia UNID 5000
RS 15,80 RS 79.000,00 MAISMED
195 SACO LIXO HOSPITALAR 15 LT, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação - GJ 10 unidades. PCT 50 RS 9,76 RS 488,00 RAVA
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de fevereiro de 2021.
- Prefeito Municipal -
INOVA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-44
Exercício: 2020

DECRETO Nº 127/2020 de 11/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$247.032,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Divisão de Saúde Pública - FMS, Manutenção das Atividades de Saúde, and Manutenção Atividades Hospital Municipal.

Total Suplementar: 490.083,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado nos(as) recebidos(a) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Departamento de Saúde, Divisão de Saúde Pública - FMS, and Manutenção Atividades Hospital Municipal.

Total Suplementar: 274.292,93

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Programa PSF - IE 2013 and Fundo Estadual de Saúde.

Total Suplementar: 274.292,93

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 11 de dezembro de 2020.

JOAO BATISTA FACHECO
Prefeito

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEROBAL-PR.
Resolução Nº 002/2020
Aprova o Relatório de Gestão do ano de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (3º quadrimestre/exercício 2020), do Poder Executivo que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Perobal, Rua Guaburuba 677, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 15:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (3º quadrimestre/exercício 2020), do Poder Executivo que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Perobal, Rua Guaburuba 677, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 15:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017, firmado em 23 de fevereiro de 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017, firmado em 23 de fevereiro de 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@funasa.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@funasa.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@funasa.gov.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

CÂMARA MUNICIPAL PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110, 22 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 26/2021
Homologação e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 45/2021, em 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 10 de março de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Unitário, para: CONTRATAÇÃO DE PREGÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, em especial, para a contratação de um (1) médico obstetra para acompanhar pré-natal, realizar partos, cesáreas, cirurgias, gerais, responsáveis por toda e qualquer ocorrência com as gestantes, durante as 24 horas do dia, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no endereço: Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP: 87450-000, inscrita no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, na cidade de Tereza Quilombo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, denominado de CONTRATAÇÃO DE PREGÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, em especial, para a contratação de um (1) médico obstetra para acompanhar pré-natal, realizar partos, cesáreas, cirurgias, gerais, responsáveis por toda e qualquer ocorrência com as gestantes, durante as 24 horas do dia, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no endereço: Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP: 87450-000, inscrita no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, na cidade de Tereza Quilombo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, denominado de CONTRATAÇÃO DE PREGÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, em especial, para a contratação de um (1) médico obstetra para acompanhar pré-natal, realizar partos, cesáreas, cirurgias, gerais, responsáveis por toda e qualquer ocorrência com as gestantes, durante as 24 horas do dia, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no endereço: Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP: 87450-000, inscrita no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, na cidade de Tereza Quilombo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, denominado de CONTRATAÇÃO DE PREGÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, em especial, para a contratação de um (1) médico obstetra para acompanhar pré-natal, realizar partos, cesáreas, cirurgias, gerais, responsáveis por toda e qualquer ocorrência com as gestantes, durante as 24 horas do dia, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no endereço: Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP: 87450-000, inscrita no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, na cidade de Tereza Quilombo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, denominado de CONTRATAÇÃO DE PREGÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, em especial, para a contratação de um (1) médico obstetra para acompanhar pré-natal, realizar partos, cesáreas, cirurgias, gerais, responsáveis por toda e qualquer ocorrência com as gestantes, durante as 24 horas do dia, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no endereço: Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP: 87450-000, inscrita no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, na cidade de Tereza Quilombo, Estado do Paraná.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PREF. CARLOS S. VILELA, 376 - CENTRO - CAIXA POSTAL: 13 - FONE: (44) 3677-1229
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE DE TAPEJARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 26/2021
Homologação e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 45/2021, em 23 de fevereiro de 2021.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PREF. CARLOS S. VILELA, 376 - CENTRO - CAIXA POSTAL: 13 - FONE: (44) 3677-1229
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE DE TAPEJARA.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PREF. CARLOS S. VILELA, 376 - CENTRO - CAIXA POSTAL: 13 - FONE: (44) 3677-1229
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE DE TAPEJARA.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PREF. CARLOS S. VILELA, 376 - CENTRO - CAIXA POSTAL: 13 - FONE: (44) 3677-1229
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE DE TAPEJARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2021/AGAB DE 22/02/2021
SÚMULA - DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGAS DE CONSELHEIROS(S) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xamburé - Paraná
(44) 3632-1344 - crizambr@ig.com.br
CNPJ: 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 04 de fevereiro de 2021, protocolado neste SRI sob nº **51.908**, em 22 de fevereiro de 2021, consoante **Contrato Habitacional nº 844441395002-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2016, onerando o imóvel objeto da matrícula nº 10.363, do Lº nº 02 de RG, deste SRI, registrado sob nº R-410363.**

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, na qualidade de Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xamburé-PR, venho através desta intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e no prazo, perfazendo o valor total correspondente a **RS13.382,35 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, até a presente data e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação" em anexo, além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado na **Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xamburé-PR**, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de intimação.

Saltentamos que o(s) Sr(s) poderá(ão) efetuar a purga da mora na agência do **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, detentora do financiamento, no caso a Agência **UMUARAMA-PR**, dentro do prazo definido neste intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

DEVEDORES/FIDUCIANTES: Sr. JOÃO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 028.594.559-90, portador do RG nº 9.120.294-6-SSP-PR.

ENDEREÇOS CONHECIDOS: RUA AMAZONAS, Nº 567, CENTRO CASA BRANCA, DESTA MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR.

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Lote de Terras nº 03/06-A, da subdivisão da Data de terras sob nº 03/06, esta da unificação das Datas de terras sob nº 03 ao 06, da Quadra nº 18, PATRIMÔNIO CASA BRANCA DO OESTE, localizado neste município e comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com área de 225,00m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.363, do Lº nº 02 de RG, deste SRI.

Xamburé, 22 de fevereiro de 2021.

Willian Ferreira Botelho

Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº, 760
Centro – CEP nº. 87.535-000 - Xamburé - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
Comunicação aos interessados e crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orgamentária Anual nº 2.170, de 14 de Outubro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor em até RS: 487.268,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais), destinados a correr com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

RS: 4.268,00

4.90.52.00.00 (12) Equipamentos e Material Permanente
05.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete
05.002.00.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

RS: 3.000,00

11.001.10.301.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
3.3.90.30.00.00 (333) Material de Consumo
11.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável
11.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

RS: 300.000,00

11.001.10.301.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
3.3.90.30.00.00 (370) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

RS: 50.000,00

3.3.90.30.00.00 (360) Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 (372) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL RS: 487.268,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

RS: 4.268,00

3.3.90.30.00.00 (10) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
05.002.00.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.002 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

RS: 3.000,00

3.3.90.30.00.00 (42) Passagens e Despesas com Locomoção
11.001.10.301.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
3.3.90.34.00.00 (336) Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

RS: 25.000,00

3.3.90.33.00.00 (335) Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.30.00.00 (340) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.3.90.30.00.00 (340) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.3.90.32.00.00 (345) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
11.001.10.301.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Pab Fixo
3.3.90.30.00.00 (370) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

RS: 200.000,00

3.3.90.30.00.00 (360) Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 (372) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL RS: 487.268,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de Fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMU - REDESIGNADO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, para fornecimento e instalação de 96 (noventa e seis) abrigos para ponto de ônibus, com dimensões de 3,30m de comprimento, 1,60m de profundidade, 2,50m de altura, com estrutura em aço galvanizado, conforme projetos, planilhas, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 25 de março de 2021.
O LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.009.977,60 (um milhão e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 22 de fevereiro de 2021.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

XAMBURÉ - PR
Resolução nº 002/2021
SÚMULA: Aprovação a Prestação de Conta Final do segundo 2º Semestre de 2019 do repasse da deliberação N°01/2017 do CEDI-PR pelo FIPAR através do Incentivo Garantido de Direitos da Pessoa Idosa ao Município de Xamburé-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xamburé, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta Final do segundo 2º Semestre de 2019 do repasse da deliberação N°01/2017 do CEDI-PR pelo FIPAR através do Incentivo Garantido de Direitos da Pessoa Idosa ao Município de Xamburé-PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 15 de Fevereiro de 2021.
Neide Fariás de Lima
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 077/2021
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Xamburé/PR, para o exercício financeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVO:
Art.1º DESIGNAR os membros citados abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo deste Município de Xamburé, para o exercício financeiro de 2021:
Presidente: Donival Pereira da Silva, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº 467.900.479-72;
Barbara Damiani Matiazzi Pereira, portador do RG nº 12.704.040-0 e do CPF/MF nº 076.354.379-92;
Valéria Francisca Marquetti, portadora do RG nº 10.497.629-8 e do CPF/MF nº 077.879.669-80;
José Luiz Branco, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91;
José dos Santos Silva, portador do RG nº 2.71.869.509-44 e do CPF/MF nº 2.71.869.509-44.

Art. 2º A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela análise, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convide, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021.
Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8+666/1993), consoante as alterações que foram dadas.
Art. 3º A presente comissão atuará com no mínimo 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2021.
Prefeitura do Município de Xamburé/PR, 23 de fevereiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Elizabete Delboni Peres, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 003/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 004/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 005/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 006/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 007/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 008/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 009/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 010/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco, R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para uma audiência na Secretaria da Agricultura e para tratar de demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camuraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 05/2021

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores EDSON BOTELHO e ADRIANO CARDOZO DA SILVA a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal no período de 23 a 25 de fevereiro do corrente ano de 2021, onde participará juntamente com o Sr. Prefeito Municipal de reuniões na Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

EDSON BOTELHO
- PRESIDENTE-
EDINALVO LIMA VENTURI
- VICE-PRESIDENTE-

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-
ARTUR FERRAZ VIANA
- 2º SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 077/2021
Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar em licitação na modalidade de Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVO:
Art. 1º DESIGNAR Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 6.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 005, de 02 de maio de 2006.
Pregoeiro: Donival Pereira da Silva, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº 467.900.479-72.
Suplente: José dos Santos Silva, portador do RG nº 5.023.173-9 e do CPF/MF nº 721.869.509-44.
Equipe de apoio:
Barbara Damiani Matiazzi Pereira, portador do RG nº 12.704.040-0 e do CPF/MF nº 076.354.379-92;
Elizabete Neves Serenelhere Ribeiro, portador do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº 038.614.389-76;
Valéria Francisca Marquetti, portadora do RG nº 10.497.629-8 e do CPF/MF nº 077.879.669-80;
Alexandro Ferreira Batista, portador do RG nº 9.352.271-0 e do CPF/MF nº 062.467.099-66;
José Luiz Branco, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91;
José dos Santos Silva, CPF nº 2.71.869.509-44.
Art. 2º A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano, a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.
Art. 3º A equipe de apoio atuará com no mínimo 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial de Portaria nº 022/2021.
Prefeitura do Município de Xamburé/PR, 23 de fevereiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078/2021
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais. RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de emissão de laudos de avaliação de locação de imóveis para particulares para fins concessão de uso para instalação de comércio e indústria no Município, nos termos das Leis Municipais nº 1.529/01 e 1.711/05, a ser integrada pelos membros abaixo relacionados:
- Carlos Eduardo Meira Freire, CPF nº 007.615.829-24
- Donival Pereira da Silva, CPF nº 467.900.479-72
- José dos Santos Silva, CPF nº 2.71.869.509-44
- Amarildo da Silva Salopata, CPF nº 005.039.049-02
- Carlos Marques, CPF nº 209.369.669-04
Art. 2º - A comissão deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias e quando solicitadas, devendo emitir Laudo de Avaliação Correspondente.
Art. 3º - Considera-se de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída, porém, sem remuneração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 23 de fevereiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal
Replicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 079/2021
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais. RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de emissão de laudos de avaliação de locação de imóveis para particulares para fins concessão de uso para instalação de comércio e indústria no Município, nos termos das Leis Municipais nº 1.529/01 e 1.71

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 061, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, MARCOS KOPP DA SILVA.

LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Interino Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor MARCOS KOPP DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.112.491-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/IMF sob n.º 081.956.709-76, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que passará a usar o nome do estado Civil de CASADA, conforme especificado na Certidão de Casamento.

Francisco Alves, em 19 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LIOMAR MENDES LISBOA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N.º 062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA : RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, pela servidora NATALIA CRISTINA AMADEU,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora NATALIA CRISTINA AMADEU, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.112.491-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/IMF sob n.º 081.956.709-76, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que passará a usar o nome do estado Civil de CASADA, conforme especificado na Certidão de Casamento.

Art. 2º - A partir da presente data fica retificado o nome da servidora para NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, Estado Civil CASADA, conforme matrícula n.º 08472230155 2018 2 00018 248 0006347 26, sendo necessário atualizar todos os dados da referida servidora no Departamento de Recursos Humanos deste órgão.

Art. 3º - Todos os atos baixados com o nome de SOLTEIRA da referida servidora permanecem inalterados, porém a partir da presente data a servidora utilizará o nome de CASADA para assinar atos administrativos relativos à sua função de PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL ou outra função a que fora designada através de ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 23 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LIOMAR MENDES LISBOA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N.º 063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "Revoga a Portaria n.º 053/2020 e reconstitui os servidores designados exercer a função de Fiscal Sanitário de vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, e dá outras providências."

LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar cumprimento sobre o poder de polícia administrativa de competência municipal, em especial neste momento crucial de combate ao COVID-19,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir os membros designados abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. André Luis Cripa;

2. Amélio Avanci Neto;

3. Andrea Magda de Mattes de Oliveira;

4. Daniele Simone Matuc Alves;

5. Jonas Pádua da Silva;

6. Vinicius Silva Rosa;

7. Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa;

8. Priscila Aparecida Prudêncio de Sousa;

9. Ueslei de Oliveira da Silva.

10. Zélia Gomes de Oliveira Muniz

11. Dirceu Poletini;

12. Rodrigo Martins Lopes.

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Os servidores designados atuarão como autoridade pública que a Lei Municipal incumba, cabendo-lhes ainda fiscalizar as posturas praticas "exames, vistorias, perícias, verificações, avaliações, atendendo denúncias, confrontos e outros trabalhos como condição ou preparo do ato propriamente de polícia, consistente em autorizar, licenciar, homologar, permitir ou negar, denegar, proibir, notificar etc., as irregularidades que vão em desacordo com o código de Postura Municipal, Lei Orgânica Municipal, e em especial ao Decretos Municipais que disciplinam a matéria sobre o COVID-19.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 23 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LIOMAR MENDES LISBOA

Prefeito Municipal Interino

DECRETO N.º 033, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS LIMITES DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente nos Municípios de Umuarama, Iporá, Terra Roxa e Palotina;

CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;

CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, sabendo da elevação da taxa de ocupação dos leitos de Unidades de Terapia Intensiva, que atende à demanda do município de Francisco Alves esta instaladas na macrorregião;

CONSIDERANDO a conveniência em promover uma consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo Municipal com a finalidade do enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece horário de funcionamento a partir de 23/02/2021, para os Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Conveniências instalados no município de Francisco Alves – PR, durante a duração da Pandemia do COVID-19, sendo o horário permitido para funcionamento no período noturno até às 00h00min em todos os dias da semana e que os estabelecimentos disponibilizem aos clientes álcool em gel para higienização das mãos.

Parágrafo Primeiro: Fica proibido a realização de show ao vivo, competições e torneios nos estabelecimentos visando assim reduzir possíveis aglomerações, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

período noturno das 18h00min às 06h00min.

Parágrafo Segundo: Fica proibido a disponibilização de frascos com molhos e condimentos, caso o estabelecimento deseje ofertar ao cliente que seja em sacões, evitando assim as chances de contágio e proliferação do COVID-19.

Parágrafo Terceiro: As referidas lanchonetes poderão após o fechamento a 00h00min, atender na modalidade "delivery" até as 02h00min, momento este que deverá ocorrer a paralização por completa das atividades.

Parágrafo Quarto: As atividades esportivas deverão ser disciplinadas pela Secretaria Municipal de Esportes com suporte técnico necessário da Vigilância em Saúde.

Artigo 3º. Para realização de EVENTOS COMEMORATIVOS os organizadores deverão proceder requerimento impresso, a ser protocolado de segunda a sexta feira, junto a Divisão de Vigilância em Saúde, trazendo qualificação completa do requerente/responsável, constando o número de participantes, capacidade do espaço bem como seu endereço, visto que a autorização deverá ter o prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis para sua expedição ou solicitação de juntada de informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Compete aos senhores empresários que alugor os seus respectivos imóveis para tais eventos recreativos cobrar a apresentação da autorização da Divisão de Vigilância em Saúde, pois a não apresentação poderá ensejar em responsabilização do locador e locatário por crime contra a saúde pública, visto o atual momento de pandemia.

Parágrafo Segundo: Os espaços deverão ser ocupados com o máximo de trinta por cento de sua capacidade, respeitando assim as demais regras de contingenciamento tais como a utilização de máscara entre os convidados, álcool em gel, e distanciamento das mesas com o mínimo de dois metros e meio além de outras recomendações pertinentes a serem descritas pelos técnicos da Vigilância em Saúde.

Artigo 4º. Ficando assim estabelecido que a não observância e cumprimento do presente decreto o estabelecimento poderá sofrer as sanções administrativas, cíveis e criminais, estabelecendo a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), valor este que deverá ser recolhido aos cofres públicos através de Guia a ser gerada pelo Departamento de Tributação Municipal.

Parágrafo único: As autoridades sanitárias e as forças policiais poderão proceder a interdição provisória e ou até mesmo seu fechamento dos estabelecimentos infratores sempre que constadas irregularidades, no cumprimento do presente decreto, usando para tanto as forças de segurança para dispersar clientes em caso de resistência.

Artigo 5º. Estabelece ainda o TOQUE DE RECOLHER no município de Francisco Alves – PR, no período das 00h00min às 05h00min, em todos os dias da semana, devendo ser observado e zelado pela comunidade de modo geral.

Parágrafo único: Estão isentos do Art. 5º os trabalhadores que estiverem se indo ou voltando do trabalho, pessoas que necessitarem de buscar atendimento médico e serviços de segurança.

Artigo 6º. O fiel cumprimento do presente decreto, ficara a cargo dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Fiscais de Posturas, caso seja constatada possíveis irregularidades deverá imediatamente adotar medidas necessárias para que haja a solução de tais problemas e posteriormente da realização orientação, produzir relatório pormenorizado e encaminhar ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para abertura de procedimento administrativo para suspensão do Alvara de Funcionamento com base em legislação específica vigente.

Artigo 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 30 (trinta) dias, podendo ser revisto a qualquer tempo pela administração pública municipal.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Alves, em 23 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

LIOMAR MENDES LISBOA

Prefeito Municipal Interino

DECRETO N.º 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "Constituir o Comitê do COVID-19, conforme Decreto n.º 033 de 18 de Março de 2020, em especial no seu Art. 15, Município de Francisco Alves e dá outras providências."

LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino, de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONSTITUIR O COMITÊ DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de -19) – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:

I – Pelo Prefeito: Liomar Mendes Lisboa;

II – Pelo Secretário Municipal de Saúde: André Luis Cripa;

III – Por Servidor Público da Secretária de Saúde: Rodrigo Martins Lopes;

IV – Pelo Responsável pela Defesa Civil do Município: Paulo Rogério Hiroshi Fujii;

V – Pelo representante da Secretária Municipal de Administração: Ademir Martins Gouveia;

VI – Pelo Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Thalia Onofre Mendes Lisboa;

VII – Pelo Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura: Debora Domingues da Costa;

IX - Pelo Representante da Procuradoria Jurídica: Paulo Sérgio Mendonça Navero Correa.

Parágrafo único - Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficiais à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.

Art. 2º – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:

I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;

II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;

III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;

IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;

V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e

VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e

VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).

§1º - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§ 2º - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

LIOMAR MENDES LISBOA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Contratada: M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob n.º 08.053.975/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços gráficos, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas secretarias e departamentos vinculados, a administração municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 33.680,10 (trinta e três mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Lote 01

ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA

1Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, monoUnid3.000R\$ 0,2167R\$ 650,10PRÓPRIA

2Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80 gr., papel de cor kraft, monoUnid.3.000R\$ 0,25R\$ 750,00PRÓPRIA

3Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80 gr., papel de cor ouro, monoUnid.3.000R\$ 0,25R\$ 750,00PRÓPRIA

4Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80gr., papel de cor branco, monoUnid.3.000R\$ 0,25R\$ 750,00PRÓPRIA

Total do Lote R\$ 2.900,10

Lote 02

ESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA

1Ficha de atendimento F 16 papel 75 gr 50 x 1 monoBloco60R\$ 1,77R\$ 106,20PRÓPRIA

2Fichas "tipo passagem" para Umuarama no ônibus da Saúde 50x1 F 64 Mono 75GrBloco.1000R\$ 0,89R\$ 890,00PRÓPRIA

3Fichas A papel 150 gr F 8 FV monoUnid.1000R\$ 0,09R\$ 90,00PRÓPRIA

4Fichas de acompanhamento de gestante 75gr F9 monoUnid.200R\$ 0,09R\$ 18,00PRÓPRIA

6Fichas de encaminhamento Psicológico F 8 papel 75gr 50x1monoBloco30R\$ 2,92R\$ 87,60PRÓPRIA

7Fichas de Reg. Diário de Serv. Antiveterial Sulf 75 gr F 8 monoUnid.2000R\$ 0,10R\$ 200,00PRÓPRIA

8Fichas Vale café 50x1 F 64 Mono 75grBloco200R\$ 0,89R\$ 178,00PRÓPRIA

9Ficha de Atendimento médico ambulatório de urgência/emergência (amarelinha) 50x1 F8 Superbond 75gr FV 1 cor Bloco60R\$ 2,07R\$ 124,20PRÓPRIA

10Fichas de controle de medicamentos F16 150grUnid.200R\$ 0,18R\$ 36,00PRÓPRIA

Total do Lote R\$ 1.730,00

Lote 03

ESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA

1Impressão em cores A-4 (arquivo fornecido pelo cliente - quantidades variáveis) Unid20.000R\$ 0,26R\$ 5.200,00PRÓPRIA

2Impressão mono A-4 (arquivo fornecido pelo cliente - quantidades variáveis) Unid60.000R\$ 0,11R\$ 6.600,00PRÓPRIA

3Papel Carta timbrado F 8 Sulfite 75gr mono (diversas artes)mil80R\$ 24,375R\$ 1.950,00PRÓPRIA

4Carnês de IPTU Int sulf 75 gr mono capa couchê 240gr corUnid.5000R\$ 1,37R\$ 6.850,00PRÓPRIA

Total do Lote R\$ 20.600,00

Lote 04

ESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA

1Pastas F 4 triplex 180 gr 4 corUnid2.000R\$ 0,88R\$ 1.760,00PRÓPRIA

2Pastas F 4 triplex 180 gr 1 corUnid2.000R\$ 0,70R\$ 1.400,00PRÓPRIA

3Pastas para processo de licitação sulf 120gr F 4 monoUnid1.000R\$ 0,54R\$ 540,00PRÓPRIA

Total do Lote R\$ 3.700,00

Lote 05

ESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA

1Receituário F 16 Sulf 75 grBloco250R\$ 2,81R\$ 702,50PRÓPRIA

2Pedido de Exame 50x1 F 16 75grBloco100R\$ 2,82R\$ 282,00PRÓPRIA

3Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FVBloco80R\$ 4,02R\$ 321,60PRÓPRIA

4Receituário controle Especial 50x2 carbonado F16 75grBloco50R\$ 6,03R\$ 301,50PRÓPRIA

5Atestado 50x1 F 16 75grBloco200R\$ 2,01R\$ 402,00PRÓPRIA

6Prescrição Médica 50x1 F 16 75gr FVBloco40R\$